

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL

RESOLUÇÕES

Gabinete

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO - CETM - Nº123/2020 DE 15 SETEMBRO DE 2020

Prorroga a vigência do artigo 4º da Resolução nº 115/2020, de 21 de Abril de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CETM, no uso de suas atribuições e competências legais, reunido em sessão de 10 de setembro de 2020.

Considerando o estado de calamidade pública instaurado no Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e as medidas restritivas de circulação e lotação de veículos de transporte de passageiros, impostas pelo Decreto 55.240, de 10 de maio de 2020, que regulamentou o Sistema de Distanciamento Controlado;

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo PROA nº 20/1364-00014684;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo previsto no artigo 4º da Resolução CETM 115/2020, já prorrogado pela Resolução CETM nº 117/2020, que passará a vigor até que cesse o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agostinho Meirelles Martins Neto

Presidente do Conselho Estadual de Transporte Metropolitano

Coletivo de Passageiros - CETM.

RODRIGO SCHNITZER
Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º andar
Porto Alegre
RODRIGO SCHNITZER
Diretor-Superintendente
Av Borges de Medeiros, 1501, 4 andar
Porto Alegre - RS

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 16 de setembro de 2020

Protocolo: **2020000468245**

Publicado a partir da página: **98**